



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MÊS DAS MÃES - CDL JOAÇABA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.019041/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOACABA

Endereço: XV DE NOVEMBRO Número: 371 Complemento: 8 ANDAR Bairro: CENTRO Município: JOACABA UF: SC CEP:89600-000

CNPJ/MF nº: 84.590.728/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Curitibanos/SC Erval Velho/SC Herval d'Oeste/SC Joaçaba/SC Lacerdópolis/SC Luzerna/SC Treze Tílias/SC Água Doce/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/05/2022 a 02/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/05/2022 a 31/05/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção, pessoas físicas e jurídicas que realizarem compras nos associados aderentes durante o período de participação definido. A cada R\$ 100,00 (Cem reais) em compras nas empresas participantes, o cliente terá direito a 01 (um) "Número da Sorte", com limite de 20 (Vinte) números por compra e de 1.000 (Mil) números por pessoa durante a Promoção.

Após a finalização da compra, o cliente poderá receber o seus cupons das seguintes formas:

1ª forma - O cliente deverá informar o seu CPF no ato da compra para receber automaticamente os cupons distribuídos pela empresa participante;

Para efetivar a participação e para que os cupons sejam validados e transformados em "número da sorte", o cliente precisará acessar o aplicativo Sorteio CDL ou o site da Promoção: sorteiojoacaba.cdl-sc.org.br, realizar um cadastro com seus dados pessoais (CPF/CNPJ, Nome, endereço, telefone e senha), concordar com o Regulamento.

Assim, após a realização do cadastro, sempre que efetuar compras nas lojas participantes, será necessário apenas informar o CPF para recebimento dos cupons.

2ª forma – O cliente receberá os cupons impressos. Em cada cupom, haverá um código hash, composto de letras e números, bem como um QR Code.

Nessa opção, para efetivar a participação e para que os cupons sejam validados e transformados em "número da sorte", o cliente precisará acessar o aplicativo Sorteio CDL ou o site da Promoção sorteiojoacaba.cdl-sc.org.br, realizar um cadastro com seus dados pessoais (CPF/CNPJ, Nome, endereço, telefone e senha), concordar com o Regulamento e cadastrar seu cupom, informando o código hash ou escaneando o QR Code pelo aplicativo do sorteio.

Caso o cliente não realize o seu cadastro na página da promoção ou no aplicativo, não receberá o(s) seu(s) número(s) da sorte que teria direito, de acordo com os critérios definidos neste regulamento, e não poderão participar nem concorrer aos prêmios previstos na promoção.

Após o cadastramento, o cliente poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará(ão) concorrendo ao sorteio, de acordo com o período de participação, acessando o aplicativo ou a página da campanha, através do seu login e senha cadastrados anteriormente.

Os novos clientes que se cadastrarem na promoção receberão da mandatária da promoção gratuitamente e de forma aleatória 01 (um) número da sorte.

Clientes cadastrados na promoção de 2021 e Páscoa Premiada - CDL Joaçaba estarão automaticamente cadastrados na promoção MÊS DAS MÃES – CDL JOAÇABA sendo necessário apenas efetuar compras nas empresas aderentes à promoção, durante o período de participação definido neste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 02/06/2022 09:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/05/2022 07:30 a 31/05/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/06/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida XV de Novembro NÚMERO: 371 COMPLEMENTO: Edifício Erma Center,8º Andar BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Joaçaba UF: SC CEP: 89600-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da CDL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	3.000,00	3.000,00	0	99	1
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	2.000,00	2.000,00			2
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	1.000,00	1.000,00			3
1	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	500,00	500,00			4
34	Vale-compras a ser utilizado nas empresas aderentes	250,00	8.500,00			5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
38	15.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os "Números da Sorte" serão distribuídos gratuitamente pelas empresas aos seus clientes, respeitando-se os limites previstos no início deste item. Serão disponibilizados 10.000.000 (dez milhões) de números, divididos em 100 séries numeradas de 00 a 99, compostas de 100.000 (cem mil) números cada uma, iniciando-se no número 00.000 e terminando no número 99.999. Todas as séries e seus respectivos números de ordem serão distribuídos concomitante e aleatoriamente, até a data prevista para o término do período de participação ou em data anterior, caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do período determinado.

Para a identificação do contemplado, em cada sorteio, será feita uma comparação com os números da Loteria Federal.

Exemplo:

Extração Loteria Federal:

1º Prêmio: 63.258

2º Prêmio: 14.527

3º Prêmio: 90.333

4º Prêmio: 26.239

5º Prêmio: 05.651

Os prêmios serão sorteados do primeiro ao último, conforme descrição deste regulamento. Como contemplado com o primeiro prêmio, será considerado o "Número da Sorte" formado pelos algarismos correspondentes às unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Já as dezenas simples do 1º e 2º prêmios, também lidos de cima para baixo, indicarão a série a que pertence o número identificado. Os demais prêmios da Promoção serão destinados aos números em sequência ao número encontrado para o primeiro prêmio.

Dessa forma, de acordo com o exemplo da extração, os contemplados com os prêmios, do primeiro ao último, seriam os números 52.87391, 52.87392 e 52.87393.

Se o número correspondente ao primeiro prêmio não tiver sido validado no sistema de gestão da Promoção, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior, na mesma série sorteada. Se a série sorteada não tiver nenhum número válido, será realizado o mesmo procedimento na série superior e, se ainda assim não for identificado o contemplado, será considerada a série inferior, até que seja encontrado um número de série e de ordem válido para o prêmio em

questão. Os números contemplados para os demais prêmios somente serão conhecidos a partir da identificação do número válido para o primeiro prêmio.

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Para ter direito ao prêmio, o contemplado deverá ter feito o cadastro no sistema até a data de término do período de participação, concordado com o regulamento, bem como ter validado os "Números da Sorte" recebidos durante o período de participação.

12.2 Será desclassificada da promoção, a qualquer momento, as pessoas impedidas de participar; a participação com fraude comprovada e/ou apresentando fortes indícios de fraude; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do participante cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais de terceiros, incorretos, incompletos ou inverídicos; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (iv) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na Promoção, que é a compra nos associados participantes. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

12.3 O participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na Campanha Promocional através de compras fictícias como: (i) vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) compras com horários ou numeração sequenciais no mesmo estabelecimento, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; (iii) qualquer outra compra simulada.

12.4 Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

12.5 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o Participante cadastrado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, a Promotora buscará tantos números válidos quantos forem necessários, até que identificar um Participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será o ganhador do respectivo sorteio.

12.6 Caberá exclusivamente à Promotora, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12.7 Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração do ganhador, mas antes da divulgação do contemplado, será aplicada a Regra de Aproximação para identificação do ganhador.

12.8 Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o Participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos nomes dos ganhadores juntamente com seus respectivos números da sorte ocorrerá no site sorteiojoacaba.cdl-sc.org.br, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apuração e também através das redes sociais Instagram e Facebook @cdljoacaba. Os resultados ficarão disponíveis por 60 dias no site da promoção e por tempo indeterminado nas redes sociais.

Os contemplados serão informados dos resultados, em até 10 dias, por meio de e-mail e/ou SMS/whats app e/ou telefonema e/ou carta com Aviso de Recebimento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias e livres de quaisquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora.

Caso o contemplado tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado pelo seu representante legal, ambos portando um documento oficial de identidade com foto.

O contemplado tem o prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção para retirada do prêmio. Caso não seja retirado nesse período, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A distribuição dos cupons, durante o período de participação, é de total responsabilidade das empresas participantes.
2. Informações como senha de login, endereço, telefone e e-mail poderão ser alterados, via online e a qualquer momento, dentro do período de duração da Promoção.
3. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
4. Os participantes autorizam sem nenhum ônus à Empresa Promotora o uso de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados em sua participação, com o propósito de formação de cadastro e recebimento de mensagens, para uso exclusivo da Empresa Promotora, destacando que tais dados não serão comercializados.
5. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados da CDL, bem como sócios proprietários distribuírem os números da sorte da sua empresa para si mesmo, cônjuge, filhos.
6. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Joaçaba, através do telefone 49.3522-1955. Persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAPME.
7. A Promoção é exclusiva para os consumidores que efetuarem suas compras nas empresas associadas participantes, desde que respeitado o disposto no Art. 10 do Decreto nº 70.951/72:

Art. 10 – Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento:

I – Medicamentos;

II – (Inciso revogado pelo Decreto nº 99.370, de 3 de julho de 1990);

III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. (Parágrafo inserido pelo Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996).

Ressalvando que, no caso de farmácias e drogarias, somente nas compras de cosméticos e de itens de perfumaria poderão computar valor para o recebimento do “Número da Sorte CDL”, pois medicamentos não são permitidos como objeto de Promoção Comercial.

8. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
9. Caso o associado se desfiliara da CDL durante o período da promoção, os cupons distribuídos por ele continuarão válidos durante todo o período da promoção, desde que respeitado os períodos de participação.
10. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.
11. A promotora solicita a dispensa da inclusão do número do certificado de autorização nos materiais e informa que o regulamento completo da campanha estará à disposição e exposto na sede da CDL e no site da promoção.

Sobre a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD

Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. Os Participantes reconhecem que a sua participação na Promoção dependerá do tratamento dos Dados Pessoais indicados na Cláusula 6 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO do presente Regulamento. Os Dados Pessoais serão objeto de tratamento pela promotora para fins de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante, identificando os Participantes e entrando em contatos com os Participantes contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, e para fins de atendimento a solicitações da SECAP.
2. A Promotora também poderá compartilhar os Dados Pessoais com terceiros que participem do desenvolvimento da Promoção. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades informadas.
3. A Promotora preza pela privacidade dos Participantes e realizará as atividades de tratamento nos termos previstos na Lei No. 13.709/2018 (“LGPD”). A Promotora manterá os dados pessoais pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades descritas neste Regulamento.
4. A Promotora adotará as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção da privacidade dos Participantes e para evitar incidentes de segurança envolvendo os Dados Pessoais. Utilizará os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente Promoção, especificamente para a identificação dos Participantes e o posterior contato com os Participantes contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos dados pessoais para as finalidades informadas.
5. A Promotora assegurará aos Participantes os direitos previstos na LGPD, a saber:
 - a) Acesso: Ter ciência das informações e Dados Pessoais sobre o Participante tratados pela Promotora.
 - b) Correção: Solicitar a correção dos Dados Pessoais do Participante fornecidos para a participação na Promoção.
 - c) Solicitação de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação: Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais excessivos, desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, caso em que a Promotora conduzirá uma análise para verificar o excesso ou qualquer desconformidade no tratamento de Dados Pessoais e, em caso de confirmação dessa desconformidade, cumprirá com a solicitação efetuada. O direito de eliminação não é irrestrito e a Promotora informará sobre a sua aplicação ao caso concreto.
 - d) Exclusão do Cadastro: Solicitar a exclusão dos Dados Pessoais. Neste caso, é possível que alguns Dados Pessoais permaneçam armazenados para cumprimento das obrigações legais ou para exercício dos direitos da Promotora.
 - e) Revogação do Consentimento: Revogar o consentimento fornecido para o tratamento dos Dados Pessoais, quando

o tratamento for realizado com base no consentimento.

f) Portabilidade: Solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de produtos ou serviços em formato interoperável, como um arquivo txt, quando possível.

g) Revisão das decisões automatizadas: Solicitar a revisão de uma decisão exclusivamente automatizada e que afete os seus interesses.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico, em 12/04/2022 às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IPA.AOQ.XAX